



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

(EXCLUSIVA ME, EPP E MEI)

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de publicações oficiais do município

Bozano-RS, 05/01/17

Carla Luiza Perussato
Carla Luiza Perussato CPF 015.794.470-07
Agente Administrativo

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BOZANO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 04.216.419/0001-36, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, devidamente autorizado pelo Prefeito ERNESTO NATAL NICOLETTI, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto-Executivo Municipal nº 313/2010, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que no **dia 19 de janeiro de 2017, às 9hs**, na Sala do Setor de Compras e Licitações, localizada em dependências do Centro Administrativo, sito à Rua Silvio Frederico Ceccato, nº 518, reunir-se-ão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 2.302/2016, com a finalidade de receber e julgar as propostas e os documentos dos interessados em participar da presente LICITAÇÃO, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, com vistas à contratação de empresa para o fornecimento de Tubos de Concreto.

2. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas mais vantajosas ao Erário, visando à aquisição de Tubos de Concreto, conforme segue abaixo:

Item	Quantidade	Descrição
1	36 unidades	Tubo de concreto armado, com 100 cm de diâmetro e 100cm de comprimento, com ferragem, classe PA1, atendendo a norma NBR 8890/2007
2	17 unidades	Tubo de concreto armado, com 150 cm de diâmetro e 100cm de comprimento, com ferragem, classe PA1, atendendo a norma NBR 8890/2007
3	150 unidades	Tubo de concreto armado, com 60 cm de diâmetro e 100cm de comprimento, com ferragem, classe PA1, atendendo a norma NBR 8890/2007

Carla Luiza Perussato



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

4	10 unidades	Tubo de concreto armado, com 80 cm de diâmetro e 100cm de comprimento, com ferragem, classe PA1, atendendo a norma NBR 8890/2007
5	40 unidades	Tubo de concreto, com 40 cm de diâmetro e 100cm de comprimento, classe PS2, atendendo a norma NBR 8890/2007

3. EXAME E AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A íntegra do Edital e seus anexos se encontram à disposição para verificação por parte dos interessados, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Bozano, situado no Centro Administrativo, cujo endereço consta no preâmbulo, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h15min às 17h15min, bem como no endereço eletrônico www.bozano.rs.gov.br.

3.1 Maiores informações poderão também ser obtidas através dos telefones (55) 3643 2004 ou (55) 3643 2107, ou ainda no e-mail: compras@bozano.rs.gov.br.

3.2 Os interessados em adquirir cópia poderão também fazê-lo junto à Recepção da Prefeitura Municipal de Bozano, localizada no mesmo endereço.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Com base na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, somente poderão participar da Licitação as empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, cujo ramo de atividade se apresente condizente com o objeto deste Certame.

4.1 Empresas que estejam cumprindo penalidades previstas nos incisos III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93, as primeiras quando aplicadas pelo Município de Bozano e estas mesmo quando aplicadas por qualquer outro Ente Federativo do País (Administração Pública Direta e Indireta), não poderão participar desta Licitação.

5. REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão se apresentar para credenciamento diretamente perante o Pregoeiro, através de seu representante legal (assim considerados os sócios ou empresários devidamente identificados nos documentos de constituição da empresa)



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

ou por intermédio de procurador regularmente constituído (**instrumento de mandato ou carta de credenciamento, com firma reconhecida em Tabelionato**, conforme art. 654, § 2º do CCB), os quais, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.1 A identificação será realizada através da apresentação de documento de identidade no ato, como tal reconhecido pela legislação federal.

5.1.1 A documentação referente ao credenciamento, a seguir indicada, deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.2 O CREDENCIAMENTO SERÁ EFETUADO DA SEGUINTE FORMA:

5.2.1 Se a licitante estiver representada diretamente por dirigente, proprietário, sócio ou situação análoga, deverá apresentar:

5.2.1.1 Prova da regularidade jurídica, demonstrando a investidura do credenciado nos quadros da empresa, através de cópia autenticada (em tabelionato ou por Servidor do Município de Bozano), consistente em:

5.2.1.1.1 Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; ou,

5.2.1.1.2 Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações; ou,

5.2.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil; ou,

5.2.1.1.4 Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou

5.2.1.1.5 Registro comercial, se empresário individual.

5.2.1.2 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

5.2.1.2.1 A não apresentação de tal declaração não implica a sumária exclusão da licitante, sendo-lhe oportunizada a manifestação escrita ou verbal, no ato, por meio de representante devidamente credenciado, com poderes para atuar no feito, que deverá manifestar-se, expressamente, pelo atendimento das condições de habilitação. Se realizada manifestação verbal, esta será reduzida a termo na ata da sessão, que pelo declarante seguirá assinada.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

5.2.1.3 Declaração firmada por Contador, de enquadramento como EPP ou ME (ver item 5.2.3.3).

5.2.1.3.1 A não apresentação da declaração firmada por contador do enquadramento da empresa como beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e a não comprovação dessa condição através de outro meio idôneo, exclui a licitante da participação do processo licitatório.

5.2.2 Se a licitante estiver **representada por procurador ou credenciado**, deverá apresentar:

5.2.2.1 Instrumento público ou particular de mandato (procuração), este **com a firma do outorgante reconhecida em tabelionato**, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e das pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes especiais para dar lances em licitação pública; **ou**

5.2.2.1.1 Carta de Credenciamento, outorgada pelos representantes legais da licitante, contendo igualmente **assinatura com a firma reconhecida em tabelionato**, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2.2.2 Prova da regularidade jurídica, demonstrando que o outorgante do instrumento de mandato ou firmatário da carta de credenciamento integra os quadros da empresa, através de cópia autenticada (em tabelionato ou por Servidor do Município de Bozano), consistente em:

5.2.2.2.1 Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; **ou**,

5.2.2.2.2 Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações; **ou**,

5.2.2.2.3 Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil; **ou**,

5.2.2.2.4 Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa *ou sociedade estrangeira em funcionamento no País*; **ou**

5.2.2.2.5 Registro comercial, se empresário individual.

ptm



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

5.2.2.3 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

5.2.2.3.1 A não apresentação de tal declaração não implica a sumária exclusão da licitante, sendo-lhe oportunizada a manifestação escrita ou verbal, no ato, por meio de representante devidamente credenciado, com poderes para atuar no feito, que deverá manifestar-se, expressamente, pelo atendimento das condições de habilitação. Se realizada manifestação verbal, esta será reduzida a termo na ata da sessão, que pelo declarante seguirá assinada.

5.2.2.4 Declaração firmada por Contador, de enquadramento como EPP ou ME (ver item 5.2.3.3).

5.2.2.4.1 A não apresentação da declaração firmada por contador do enquadramento da empresa como beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e a não comprovação dessa condição através de outro meio idôneo, exclui a licitante da participação do processo licitatório.

5.2.3 CONDIÇÕES GERAIS DE CREDENCIAMENTO:

5.2.3.1 Caso o documento de constituição jurídica da empresa (contrato social ou estatuto), determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração ou carta de credenciamento para a constituição de representante, a falta de qualquer uma das assinaturas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.2.3.2 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar a intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.2.3.2.1 O não atendimento pleno dos requisitos exigidos para o credenciamento **não exclui a licitante do certame**, todavia, a impede de participar da sessão de lances verbais e impossibilita a interposição de recursos.

5.2.4.2.1.1 **A ausência de declaração do atendimento das condições de habilitação impede a participação da licitante nas fases subsequentes.**

5.2.3.3 A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, disciplinados nos itens deste Edital, deverá apresentar, também **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.2.3.3.1 **A declaração firmada por contador, a qual se refere o item anterior, é**



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

dispensada ao Microempreendedor Individual, quando provado o seu enquadramento na categoria.

6. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelos licitantes interessados no dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, sem entrelinhas, emendas ou rasuras.

6.1 A proposta e a documentação serão entregues em dois envelopes separados, devidamente lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, com as letras "A" e "B". Na parte externa dos envelopes, constarão os seguintes dizeres:

Envelope A:

AO MUNICÍPIO DE BOZANO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa)

Envelope B:

AO MUNICÍPIO DE BOZANO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa)

7. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e das demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, encerrada a fase do credenciamento, o pregoeiro receberá os envelopes "A" – PROPOSTA DE PREÇOS e "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, das empresas interessadas, que tenham atendido as condições de credenciamento.

7.1 Não serão recebidos os envelopes das empresas não credenciadas e que deixarem de apresentar, previamente e fora dos envelopes, declaração de que cumprem as condições de habilitação.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

7.2 Não serão recebidos os envelopes das empresas que não comprovarem seu enquadramento como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

7.3 As empresas que apenas deixarem de credenciar os seus representantes, mas que tenham apresentado, fora dos envelopes, declaração de que cumprem as condições de habilitação, terão os envelopes recebidos e serão admitidas às etapas supervenientes, sem, contudo, lhes assistir direito de integrar a sessão de lances verbais e manifestar a intenção de recorrer.

7.4 Verificado o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

8. PROPOSTAS DE PREÇO

No interior do envelope "A", a Licitante deverá apresentar:

8.1 Propostas de preços, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da licitante, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo conter:

8.1.1 razão social da empresa;

8.1.2 descrição completa do item ofertado, com indicação das especificações pertinentes, **inclusive referência à marca**, se houver;

8.1.3 preço unitário, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com o transporte dos tubos, que correrão por conta da licitante vencedora.

8.2 Serão considerados para fins de julgamento o valor unitário proposto para o item único constante na proposta e contendo até duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, caso houver, o que se repetirá por ocasião da contratação.

8.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-a no que não conflitar com o instrumento convocatório.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Verificada a conformidade das propostas escritas com os requisitos estabelecidos neste Edital, **as autoras das ofertas de valores unitários mais baixos, e as das ofertas com preços unitários até 10% (dez por cento) superiores àquelas,** poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora, o que se repetirá a cada item.

9.1 Não havendo ao menos 03 (três) ofertas nas condições referidas, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) – incluindo neste quantitativo a de menor valor – oferecerem novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

9.2 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos contidos nos itens anteriores, **serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances,** verbais e sucessivos, em relação a cada item que constitui o objeto desta licitação, em valores unitários distintos e decrescentes, **a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.**

9.3 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio no mesmo evento, à vista de todos os presentes, para a determinação da ordem de oferta dos lances, mediante a utilização de moeda (cara ou coroa).

9.4 A oferta do lance deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens precedentes.

9.4.1 Dada a palavra à licitante, esta disporá de 1 (um) minuto para a apresentação de novas propostas.

9.5 É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

9.6 A diferença entre cada lance, considerado o valor unitário para o item do edital, não poderá ser inferior a **R\$ 1,00 (um real).**

9.7 Não será admitida desistência dos lances já ofertados, hipótese em que ficará a licitante desistente sujeita às penalidades constantes neste Edital.

9.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva, sendo conseqüentemente impedida de apresentar novos lances, mantendo-se neste caso o último preço



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

9.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com os menores preços unitários apresentados, o pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas de valores mais baixos em relação a cada item.

9.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital.

9.13 Serão desclassificadas as propostas que:

9.13.1 não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

9.13.2 forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

9.13.3 afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do Edital;

9.13.4 contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

9.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

9.15 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, se for o caso.

9.16 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras desde Município.

9.17 Verificada a necessidade de adiamento da sessão pública, será no mesmo ato



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

marcada nova data para continuação dos trabalhos, da qual todos os licitantes presentes ficarão intimados.

10. HABILITAÇÃO

Para a habilitação, a licitante vencedora deverá apresentar no interior do envelope "B", os seguintes documentos:

10.1 DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR EM CONDIÇÕES IRREGULARES

Declaração, conforme o modelo instituído no anexo do Decreto Federal nº 4.358/2002, o qual regulamenta a Lei Federal nº 9.854/99, que por sua vez atende ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, dando conta de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como não emprega menor de dezesseis anos, sob quaisquer condições, ressalvada a de aprendiz, hipótese em que a idade deverá ser superior a 14 anos.

10.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

A depender da natureza jurídica da empresa licitante, deverão ser apresentados documentos condizentes com um dos subitens abaixo indicados, os quais ficarão **dispensados caso a empresa já os houver apresentado no momento do credenciamento**, de que trata o item 5.2 deste edital:

10.2.1 Registro comercial autenticado, no caso de empresa individual.

10.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, todos autenticados.

10.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, autenticados.

10.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, devidamente autenticados.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

10.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas – CGC/CNPJ.

10.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (DIC ou DIRE) ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação.

10.3.2.1 A prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual é dispensada de apresentação quando tratar-se de licitante Microempreendedor Individual.

10.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante certidão que demonstre a regularidade em relação a tributos e contribuições e certidão que demonstre a regularidade em relação à Dívida Ativa da União, podendo ser substituída por certidão conjunta.

10.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo esta última do domicílio ou sede do licitante.

10.3.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, condizente com o cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei.

10.3.5.1 A empresa licitante que apresentar Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal, item 10.3.3, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, fica dispensada da apresentação de Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, exigência do item 10.3.5.

10.3.6 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da CLT.

10.4 CONDIÇÕES GERAIS

10.4.1 Para as empresas cadastradas no Município de Bozano, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

10.4.1.1 Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão

ptm

P



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

10.4.2 Os documentos constantes dos itens 10.2 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em tabelionato ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos de que trata o item 10.3 poderão, ainda, serem obtidos através de sistemas informatizados (*internet*), ficando sujeitos à verificação de autenticidade pela Administração.

10.4.2.1 As certidões obtidas via internet deverão ser apresentadas em originais.

10.4.3 Não serão aceitos documentos enviados através de fac-símile ou cópia não autenticada.

10.4.4 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio, bem assim todos os licitantes presentes, rubricarão os envelopes e todos os documentos neles constantes.

10.4.5 A microempresa, o microempreendedor individual e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nos itens 10.3.1 a 10.3.6 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **05 (cinco) dias úteis**, contados da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

10.4.5.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do período original.

10.4.5.2 Ocorrendo a situação prevista no item 10.4.5, a sessão do pregão será suspensão, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

10.4.5.3 O benefício de que trata o item 10.4.5 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e o microempreendedor individual, da apresentação de todos os documentos, ainda que contenham alguma restrição.

10.4.5.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 10.4.5, ou ainda, a não apresentação de qualquer documento no interior do envelope "B",



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

implicará a inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto nos itens subsequentes, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

10.4.6 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização.

11. ADJUDICAÇÃO

Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço individual ao item, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.1 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das demais, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

11.2 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer.

12. RECURSOS

Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.1 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

12.2 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

sessão pública do pregão, é pressuposto de admissibilidade dos recursos, sem a qual não serão estes conhecidos.

12.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso.

13. PRAZOS

Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará a licitante vencedora para assinar o contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo pela licitante.

13.2 Se, dentro do prazo estabelecido, a convocada não assinar o contrato, a Administração convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura em igual prazo, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades especificadas para o caso.

13.3 Os materiais de que trata o objeto deste Edital deverão ser entregues junto a Garagem Municipal, sito à BR 285, Km 444, mediante ordem de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, em horário a ser previamente combinado com o fiscal.

13.4 Se, dentro do prazo estabelecido, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura em igual prazo, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades especificadas para o caso.

14. DO PAGAMENTO:

14.1 O pagamento dos tubos será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento junto à Garagem Municipal, mediante apresentação das notas fiscais (eletrônicas) e posterior conferência pelo fiscal do contrato.

14.2 A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter em local de fácil



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

visualização, a indicação do número deste Pregão e do Contrato Administrativo.

14.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

14.4 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da aquisição de que trata este Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	04	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito
Projeto/Atividade	2.020	Abertura, Ampliação, Melhoramento e Conservação das Estradas Municipais
	1.052	Construção de Pontes e Bueiros
Elemento da Despesa	33.90.30.00.00	Material de Consumo

16. PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

16.1 Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 2% sobre o valor estimado da contratação;

16.2 Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

16.3 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

16.4 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

16.5 Atraso injustificado na entrega dos tubos: multa de 5% sobre a parcela em atraso, mais o acréscimo de 0,5% por dia útil de atraso, limitados estes a 10 (dez) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.

16.6 inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

16.7 Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;

16.8 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 15 % sobre o valor atualizado do contrato.

16.9 Verificando-se outras irregularidades na execução do contrato, não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto a multa o percentual máximo de 15%, a ser dosada pela municipalidade em razão das inconformidades constatadas.

16.10 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16.11 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.12 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Informações complementares e dúvidas de ordem técnica referentes a este Edital, poderão ser sanadas pelos interessados de segunda à sexta-feira, no horário



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

das 8h às 12h e das 13h15min às 17h15min, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Bozano, localizado junto ao endereço indicado no preâmbulo, através dos telefones (55) 3643 2004 ou (55) 3643 2107, ou ainda no e-mail: compras@bozano.rs.gov.br, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.

17.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

17.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

17.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste Edital.

17.6 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

17.7 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os representantes dos licitantes credenciados ou seus procuradores.

17.8 A participação nesta Licitação implicará a plena aceitação aos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

17.9 Os proponentes que vierem a ser contratados ficarão obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

17.10 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência.

17.11 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).



Estado do Rio Grande do Sul

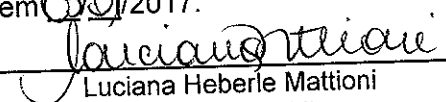
Município de Bozano

17.12 Fica eleito o Foro da Comarca de Ijuí para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Bozano/RS, 05 de janeiro de 2017.


ERNESTO NATAL NICOLETTI
Prefeito

Este Edital foi examinado e
aprovado pela Assessoria Jurídica,
em 05/01/2017.


Luciana Heberle Mattioni
Assessora Jurídica
OAB/RS nº 74.823

Registre-se e Publique-se.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

Anexo I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

"CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOZANO E A EMPRESA _____"

.....

O **MUNICÍPIO DE BOZANO/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.216.419/0001-36, com sede administrativa na Rua Silvio Frederico Ceccato, nº 518, representado por seu Prefeito, Senhor ERNESTO NATAL NICOLETTI, brasileiro, casado, agente político, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, estabelecida _____, neste ato representada pelo _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº. _____, portador da CI-RG nº. _____, residente e domiciliado _____, na cidade de _____, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato Administrativo para fornecimento de Tubos de Concreto que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto deste Contrato o fornecimento de Tubos de Concreto, objeto de que trata o Edital de Pregão Presencial nº 02/2017 e a proposta da contratada, que fazem partes complementares deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – ENTREGA

2.1 Os materiais de que trata o objeto deste Edital deverão ser entregues junto a Garagem Municipal, sito à BR 285, Km 444, mediante ordem de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, em horário a ser previamente combinado com o fiscal.

2.2 O transporte, as condições de acondicionamento dos tubos e a entrega no local indicado são responsabilidade da CONTRATADA.

2.3 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA

Compete a CONTRATADA:

3.1 Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratual,



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

responsabilizando-se por eventuais encargos trabalhistas, tributários, civis e criminais, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em razão do transporte dos tubos.

3.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução e vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar nos mesmos preços e condições apresentadas na proposta, os acréscimos ou supressões nos itens que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §1º da Lei 8.666.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO:

4.1 O preço total a ser pago por tubo corresponde a R\$ _____ relativo ao item 1; R\$ _____ relativo ao item 2; R\$ _____ relativo ao item 3, R\$ _____ relativo ao item 4, R\$ _____ relativo ao item 5, totalizando R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	04	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito
Projeto/Atividade	2.020	Abertura, Ampliação, Melhoramento e Conservação das Estradas Municipais
	1.052	Construção de Pontes e Bueiros
Elemento da Despesa	33.90.30.00.00	Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO:

6.1 O pagamento dos tubos será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento junto à Garagem Municipal, mediante apresentação das notas fiscais (eletrônicas) e posterior conferência pelo fiscal do contrato.

6.2 A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão Presencial nº 02/2017 e do Contrato Administrativo.

6.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

11.960, de 29 de junho de 2009.

6.4 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DURAÇÃO DO CONTRATO:

7.1 O presente Contrato será por prazo determinado de 180 dias, tendo início na data de sua assinatura.

7.2 A vigência deste instrumento não substitui os prazos de entrega.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE:

8.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento fundamentado da contratada, desde que suficientemente provado de forma documental.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES:

9.1 Pelo inadimplemento das obrigações constantes neste instrumento, fica a contratada, conforme a infração, sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

9.1.2 Atraso injustificado na entrega dos tubos: multa de 5% sobre a parcela em atraso, mais o acréscimo de 0,5% por dia útil de atraso, limitados estes a 10 (dez) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.

9.1.3 Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

9.1.4 Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;

9.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato.

9.1.6 Verificando-se outras irregularidades na execução do contrato, não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo

Handwritten signature

Handwritten mark



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto a multa o percentual máximo de 15%, a ser dosada pela municipalidade em razão das inconformidades constatadas.

9.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9.3 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não haverá o pagamento da última parcela.

9.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, além dos motivos e na forma previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, decorrendo as consequências definidas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas.

10.2 Em havendo a inexecução total ou parcial do Contrato por parte do CONTRATADO, poderá o Contratante proceder à sua rescisão unilateral, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO

11.1 O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 02/2017, parte anexa e integrante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO DA CONTRATADA

12.1 O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestritamente a fiscalização da fiel execução do objeto deste contrato, por intermédio do(a) servidor(a) designado(a) através de portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

13.1 Situações não previstas expressamente neste instrumento contratual regular-se-ão pelo disposto no Edital de Pregão Presencial nº 02/2017, Leis Federais nºs 10.520/2006 e 8.666/1993, esta atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e Decreto-Executivo Municipal nº 313/2010, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANEXOS

14.1 Constituem anexos e fazem parte integrante deste Contrato, a proposta vencedora



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

da empresa licitante contendo as especificações do item único, bem como o Edital de Pregão Presencial nº 02/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 É eleito o Foro da Comarca de Ijuí/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Certos e ajustados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

Bozano/RS, ____ de ____ de 2017.


.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)
Nome:

2)
Nome:

Registre-se e Publique-se.





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

Anexo II

Modelo

Proposta

Pregão Presencial 02/2017

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário R\$
1	36 unidades	Tubo de concreto armado, com 100 cm de diâmetro e 100cm de comprimento, com ferragem, classe PA1, atendendo a norma NBR 8890/2007		
2	17 unidades	Tubo de concreto armado, com 150 cm de diâmetro e 100cm de comprimento, com ferragem, classe PA1, atendendo a norma NBR 8890/2007		
3	150 unidades	Tubo de concreto armado, com 60 cm de diâmetro e 100cm de comprimento, com ferragem, classe PA1, atendendo a norma NBR 8890/2007		
4	10 unidades	Tubo de concreto armado, com 80 cm de diâmetro e 100cm de comprimento, com ferragem, classe PA1, atendendo a norma NBR 8890/2007		
5	40 unidades	Tubo de concreto, com 40 cm de diâmetro e 100cm de comprimento, classe PS2, atendendo a norma NBR 8890/2007		

Validade da Proposta: 60 dias

DATA: __/__/2017.

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

Anexo III

Modelo

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR EM CONDIÇÕES IRREGULARES

Ao

Município de Bozano

Pregão Presencial n.º 02/2017

A Empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), através de seu Representante Legal, (Nome/CI), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto Federal 4538/2002 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz. ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar (X) na ressalva acima.

_____ / _____ de _____ de 2017.

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

Anexo IV

Modelo

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Município de Bozano

Pregão Presencial n.º 02/2017

A Empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), através de seu Representante Legal, (Nome/CI), Declara, em cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital Pregão Presencial n.º 02/2017.

_____ / ____ de _____ de 2017.

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes da sessão de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

pro

10